

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS E EXECUÇÃO PENAL
UNIVERSIDADE TIRADENTES
EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Sob égide do Contrato nº 10/2022, que tem por objetivo a contratação de Instituição de Ensino para ministrar Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Execução Penal, destinado aos Policiais Penais da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, por intermédio do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN/SE.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Tiradentes (PPgPE-Unit) torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao **Curso de Pós-graduação / Especialização (*Lato Sensu*), em Direitos Humanos e Execução Penal**, no período abaixo indicado:

Período: 17 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

I. DO CURSO

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Execução Penal será realizado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUPEN / Ministério da Justiça e Segurança Pública), através de Repasse para o Fundo Penitenciário Local (FUPEN/SE), vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor (SEJUC/SE), conforme pactuado no Contrato nº 10/2022, que tem como objetivo especializar 100 (cem) policiais penais do estado de Sergipe, no Curso de Pós Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos e Execução Penal, para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes dos pós-graduandos, com o intuito do conhecimento adquirido ser aplicado, utilizando-se da legislação pertinente e medidas inovadoras de controle e resolução de conflitos, considerando os aspectos de humanização e ressocialização da população carcerária, em busca de um sistema prisional favorável à diminuição da reincidência penal, sem deixar de priorizar também a segurança nas unidades; além de contribuir para que os policiais penais possam atuar como agentes condutores de mudanças no interior das unidades prisionais.

1.2. O curso tem **carga horária de 360 horas** e as aulas serão *online* e todo o material a ser disponibilizado será por meio eletrônico, bem como as avaliações. As aulas serão ministradas durante a semana, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Instituição Contratada/UNIT.

1.3. O Curso tem previsão de **duração de 15 (quinze) meses**, seguindo o calendário disponível no Anexo I do presente Edital.

1.4. O Discente deverá cumprir frequência mínima de 75% das horas-aula programadas e eficiência de 70% em cada uma das disciplinas do curso.

1.5. Somente será aprovado o discente que cumprir com o estabelecido no item 1.4 deste edital. Deve-se esclarecer que para conclusão do curso e, por fim, a emissão do Certificado, o aluno deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso, em que os trabalhos acadêmicos devem ser entregues e o Estudo de Caso, produto da Disciplina Projeto Integrador, ser aprovado.

II. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas para o Curso de Especialização em Direitos Humanos e Execução Penal destinadas aos Policiais Penais do Estado de Sergipe.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto (Pós-graduação em Direitos Humanos e Execução Penal), será efetivada por intermédio do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, conforme pactuado no Contrato nº 10/2022, tendo o Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - na qualificação de contratante e a Sociedade de Educação Tiradentes S.A na qualificação de contratada.

2.3. As vagas ofertadas serão para os policiais penais do Estado de Sergipe, que tenham Curso Superior.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na forma *on-line* através do endereço eletrônico: <https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal>, seguindo o calendário disponível no Anexo I do presente Edital.

3.3. Os documentos exigidos para a realização da Inscrição serão:

- a) Cópia (frente e verso) do Diploma da Graduação, ofertado por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Cópia do RG (frente e verso) e CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de Tempo de Serviço.

3.4. Informações adicionais para inscrição de candidato estrangeiro:

3.4.1. Candidato estrangeiro

- a) O candidato que for selecionado para ingressar na Especialização em Direitos Humanos e Execução Penal da Universidade Tiradentes e objeto do citado contrato, deverá entregar, no ato da matrícula o vínculo e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), bem como o visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

3.4.2. Diplomas Estrangeiros

- a) Os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do **MERCOSUL** e os versados em língua espanhola).
- b) O diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ no 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-daapostila-da-haia/atos-normativos>), ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) O processo seletivo dos candidatos inscritos será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por três membros da Unit;
- b) A Unit não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- c) A efetivação da inscrição ficará condicionada à entrega de todos os documentos citados no item 3.3;
- d) A Comissão de Seleção avaliará a documentação apresentada pelo candidato, para determinar aqueles que estarão aptos a prosseguir no processo seletivo;
- e) O resultado da homologação dos candidatos aptos ao processo seletivo, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal>;
- f) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição;
- g) O Processo Seletivo será realizado levando-se em conta os seguintes critérios classificatórios:
 - a) ter Diploma de graduação, ofertado por uma Instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) maior antiguidade no serviço, como critério de classificação, contabilizado exclusivamente pela Certidão de Tempo de Serviço entregue no ato do processo de inscrição.
- h) Para fins de ordenamento da classificação no processo seletivo, será contabilizado para o tempo de serviço o período indicado na Certidão de Tempo de Serviço, entregue pelo candidato no ato da inscrição, até o último mês completo de trabalho do servidor com base no último dia de inscrições do processo seletivo.
- i) Como critério de desempate, sendo necessário, será levado em consideração a idade mais elevada do servidor.

V. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

- a) A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente dos resultados obtidos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, no item IV, g.
- b) O resultado parcial do processo seletivo será divulgado de acordo com o Calendário (Anexo I).
- c) Da homologação do resultado parcial no processo seletivo caberá recurso, com efeito suspensivo, à Coordenação do Programa e protocolado na Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu*, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado parcial. Caberá à Comissão de Seleção avaliar e deliberar em 2 (dois) dias úteis, após o prazo dos recursos. Após a análise será apresentado o resultado final e divulgado de acordo com o Calendário (Anexo I).
- d) Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o servidor selecionado deverá encaminhar, por meio da plataforma <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>, Requerimento do Funcionário (Termo de Compromisso/Pós-Graduação: Direitos Humanos e Execução Penal), o Termo de compromisso para participação em Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos e Execução Penal, preenchidos e assinados, que estarão disponíveis *no site* da SEJUC.
- e) A SEJUC, através do Grupo de Trabalho Pós-Graduação / Setor Pessoal, irá enviar à Coordenação da Pós-graduação da Universidade Tiradentes, a lista de candidatos homologados que enviaram Requerimento e o Termo de Compromisso, preenchidos e assinados, que estarão aptos a seguir no processo seletivo e realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade de Educação Tiradentes S.A.
- f) Serão divulgados os nomes dos candidatos selecionados, em ordem classificatória, além de uma segunda lista com os excedentes do processo, se houver, também em ordem classificatória.
- g) A contagem do tempo de serviço obtida pelos candidatos no processo seletivo não será divulgada, e somente os próprios candidatos poderão ter acesso à mesma, individualmente, por

meio de solicitação encaminhada por e-mail, **pos-graduacao@unit.br**, à Coordenação da Pós-graduação *Lato Sensu*, até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado parcial.

- h) Caso um ou mais candidatos classificados não efetuem a matrícula, configurada pela assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, disponibilizarão automaticamente suas vagas para os candidatos excedentes que serão convocados para sucedê-los, imediatamente, na ordem de classificação, sendo repetido sucessivamente esse procedimento caso seja necessário, conforme previsto no Calendário (Anexo I).

VI. DA MATRÍCULA

- a) A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados para o Curso de Especialização em Direitos Humanos e Execução Penal deverá ser realizada pelo candidato, de acordo com o calendário do Edital nº 01/2023, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 21h30, no Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros – DAAF da Pós-Graduação *Lato Sensu*, localizado na Pós-graduação *Lato Sensu*, no 1º andar do Bloco F, no Campus Farolândia da Unit (Av. Murilo Dantas, 300 - Bairro Farolândia, CEP: 49032-490, Aracaju-SE).
- b) Para ultimação do processo de matrícula é indispensável a assinatura pelo discente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade de Educação Tiradentes S.A., cujo modelo encontra-se em anexo neste edital (Anexo II).

VII. DO INVESTIMENTO

- a) As despesas com o pagamento do referido objeto (Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Execução Penal), destinado à capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor (SEJUC/SE), serão efetivadas por intermédio do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN/SE, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, conforme descrito no Contrato nº 10/2022, tendo o FUPEN/SE como contratante e a Sociedade de Educação Tiradentes S.A, como contratada.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A não apresentação dos documentos exigidos na forma prescrita neste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;
- b) A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- c) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando prévia ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição.
- d) Será excluído do processo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das etapas da seleção.
- e) O aceite conferido ao presente instrumento registra o consentimento livre, informado e inequívoco do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Tiradentes para finalidade de identificação, controle e publicização durante a realização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para mais informações, consulte nossa Política de Privacidade ([Política de Privacidade](#)) ou acesse <https://www.grupotiradentes.com/arquivos/LGPD/politica-de-privacidade-gt.pdf>.
- f) Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, enviadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

- g) A estrutura curricular e os demais detalhes da realização do curso, poderão ser consultados na página da Pós-graduação <https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal>.
- h) Os casos excepcionais não contemplados neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu*.
- i) Os critérios de aprovação e frequência e outras diretrizes serão realizadas conforme a Política Geral de Pós-graduação *Lato Sensu* do Grupo Tiradentes.

IX. CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES

- a) Outras informações sobre a Especialização em Direitos Humanos e Execução Penal poderão ser obtidas por meio do contato direto com a Coordenação da Pós-graduação.

CONTATO:

Coordenação Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu* / Universidade Tiradentes
Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – CEP: 49032-490, Aracaju-Sergipe
Tel. (079) 3218-2141
E-mail: pos-graduacao@unit.br
Homepage: <http://www.unit.br/pos>

Aracaju, 17 de janeiro de 2023.

ANEXO I – CALENDÁRIO

ETAPA	1º PERÍODO
Período de inscrições	DATA: 17.01.2023 a 25.01.2023 On-line: inscricaounit.crmeducacional.com/login/231713
Divulgação do Resultado Parcial	DATA: 27.01.2023 Local: https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal Horário: a partir das 12h
Período de Recurso	DATA: 30.01.2023 Local: DAAF/Bloco F Horário: 10h30 – 18h30
Resultado de Recurso	DATA: Até 01.02.2023 Local: https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal
Divulgação do Resultado Final	DATA: Até 03.02.2023 Local: https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal
Entrega do Requerimento e Termo de Compromisso para participação do curso	DATA: Até 08.02.2023 Local: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo
Envio da lista consolidada dos servidores públicos que entregaram o Requerimento e o Termo de Compromisso e estão aptos à realizar sua matrícula	DATA: Até 10.02.2023
Matrícula	DATA: 13.02.2023 à 17.02.2023 Local: DAAF/ Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> /Bloco F – 1º andar Horário: 10h30 às 20h
Convocação de Excedentes (se necessário)	DATA: 23.02.2023 Local: https://www.unit.br/pos/direitos-humanos-execucao-penal Horário: a partir das 12 h
Entrega do Requerimento e Termo de Compromisso por excedentes convocados para participação do curso	DATA: 24.02.2023 Local: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo
Envio da lista consolidada dos servidores públicos excedentes que entregaram o Requerimento e o Termo de Compromisso e estão aptos à realizar sua matrícula	DATA: até 28.02.2023
Matrícula de Excedentes	DATA: 01.03.2023 Local: DAAF/ Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> /Bloco F – 1º andar Horário: 10h30 às 20h
Início das aulas	DATA: 09.03.2023 (previsão)

**ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS****I. CONTRATADA**

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.013.263/0001-87, com sede na Av. Murilo Dantas, n.º 300, Bairro Farolândia, cidade de Aracaju, Sergipe, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE TIRADENTES**, sediada no mesmo endereço acima referido.

II. CONTRATANTE/ALUNO BENEFICIÁRIO

Aluno-----
Nacionalidade----- Estado Civil-----
CPF----- CI-----
Endereço-----
Cidade----- Estado-----

III. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. Curso:
2. Carga horária: 360 horas
3. Número de fases: 1 (uma)
4. Número máximo de alunos: 100 (cem)
5. Valor integral do contrato: Pagamento mediante o Contrato N° 10/2022; Processo N° 1389/2022 – como contratante o Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do consumidor
6. Número de parcelas: -----
7. Valor de cada parcela: -----

Cláusula I – Do objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, conforme descrito no quadro das informações gerais, item III, oferecido a portadores de diploma de nível superior, devendo ser integralizado no número de horas previsto no item 2 do citado quadro.

Parágrafo primeiro – A execução do presente contrato fica condicionada à formação de turma com o número mínimo de alunos matriculados, estabelecido no item III.4 do quadro das informações gerais.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá disponibilizar as aulas em formato virtual, por meio da plataforma Google For Education. As aulas virtuais não se equiparam ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto que as aulas transmitidas via plataforma Google For Education acontecem nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

Parágrafo terceiro – A realização das aulas em formato virtual conforme descrito no parágrafo anterior, apresenta-se como alternativa para prestação dos serviços objeto deste contrato em face dos cenários reais, regulatórios da atividade de ensino e das orientações e determinações editadas pelas autoridades municipais e estaduais pertinentes à pandemia do COVID-19.

Parágrafo quarto - A prestação de serviço objeto deste contrato, em razão das regras editadas pelo Poder Regulador da atividade de ensino e pelas autoridades municipais e estaduais, poderá, no decorrer da execução dos serviços, sofrer alterações quanto a forma e o modelo da prestação por parte da instituição de ensino no que toca a ministração das aulas e demais atividades acadêmicas teóricas, práticas, internas e externas ao Campus. Entretanto, alguns cenários, no momento da celebração deste instrumento podem ser previstos e descritos da seguinte maneira:

- 1) Manutenção de todas as disciplinas teóricas em formato virtual, ao vivo, por meio da Plataforma Google For Education e das disciplinas práticas que possam ser virtualizadas, com exceção de práticas laboratoriais que serão prestadas presencialmente;
- 2) Havendo proibição da oferta de aulas presenciais pelos órgãos reguladores e autoridades governamentais, caso a pandemia se agrave, será mantida todas as disciplinas teóricas em formato virtual, ao vivo, por meio da Plataforma Google For Education, bem como as disciplinas práticas que podem ser virtualizadas. Os internatos, estágios e práticas laboratoriais serão cursados em uma oferta especial, tão logo possível, cumprindo sempre as deliberações governamentais;
- 3) Havendo autorização dos órgãos reguladores e das autoridades governamentais para o retorno integral das atividades presenciais, a contratada ofertará as disciplinas em cumprimento ao que o Ministério da Educação venha a disciplinar sobre aulas remotas e presenciais.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, no caso das disciplinas virtualizadas, poderá utilizar o modelo de turmas compartilhadas, seja em disciplinas comuns ofertadas na própria instituição de ensino em que o aluno está vinculado, seja em disciplinas comuns ofertadas em outras instituições de ensino superior parceiras.

Cláusula II – Da expedição do Certificado

A CONTRATADA expedirá o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na forma da legislação em vigor, ficando condicionado, no entanto, a integralização da carga horária do curso, da frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) e da obtenção de nota igual ou superior a 7,00 (sete) em cada disciplina cursada, além da elaboração e aprovação de uma Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (quando exigido no projeto pedagógico do curso), com nota igual ou superior a 7,0 (sete) e da apresentação do Diploma de Nível Superior, pelo aluno.

Parágrafo primeiro – O aluno só fará *jus* ao respectivo certificado de conclusão de curso quando integralizar a carga horária prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo – O coeficiente de aproveitamento será a média ponderada das notas de cada disciplina e sua respectiva carga horária, definidas conforme o projeto do curso.

Cláusula III – Do prazo para expedição do certificado

A CONTRATADA expedirá o respectivo Certificado de Conclusão de Curso em até 60 (sessenta) dias da data da solicitação aluno realizada no Magister.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do aluno, informar à Universidade Tiradentes sobre qualquer alteração de endereço ou dados pessoais, além de erros e/ou alterações existentes em sua documentação pessoal, entregues à UNIT em decorrência da realização da matrícula e, que serão necessários à expedição do Certificado, quando da conclusão do Curso.

Cláusula IV – Da realização do curso

As aulas serão ministradas preferencialmente no Campus Aracaju - Farolândia da UNIT, conforme calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, podendo ocorrer alteração dos respectivos horários e datas, bem como do corpo docente, por ocasião de fato superveniente, sem prejuízo para os objetivos do curso.

Parágrafo primeiro – A integralização da carga horária do curso objeto deste contrato deverá ser efetivada no número de fases previsto no item III.3 do quadro das informações gerais. O início de cada fase será informado através do respectivo calendário acadêmico emitido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, observada a situação descrita na cláusula oitava.

Cláusula V – Do preço pelos serviços prestados

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços educacionais prestados, considerando a assunção das obrigações financeiras do Contratante pelo Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - no âmbito do Contrato nº 10/2022, Processo nº 1389/2022 - o CONTRATANTE não realizará os pagamentos das mensalidades à CONTRATADA. O valor devido à CONTRATADA será realizado pelo Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe, observando o total da semestralidade e o valor integral previsto no item 3.

Parágrafo Segundo – No caso de cancelamento do contrato nº 10/2022 pelo Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe, caberá ao aluno manifestar o interesse em continuar com o contrato de prestação de serviços educacionais, mediante a assinatura de novo contrato e assunção direta das obrigações financeiras junto à CONTRATADA.

Cláusula VI – Do direito de arrependimento

Após a realização da matrícula o CONTRATANTE poderá ainda exercer o direito de arrepender-se, contudo deverá, expressamente, proceder a denúncia do contrato por intermédio de pedido protocolado junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos da UNIT.

Cláusula VII – Dos serviços não abrangidos pelo contrato

O valor fixado na cláusula V diz respeito tão-somente ao custo das aulas e orientações, não estando incluídos os valores referentes ao material didático, cópias, apostilas, ou qualquer outro custo relativo ao curso não assumido expressamente pela CONTRATADA.

Cláusula VIII – Da responsabilidade do contratante pelo uso dos materiais disponíveis

A utilização do acervo da biblioteca da Universidade Tiradentes só poderá ser feita após prévio cadastro nos moldes da administração da biblioteca, ressaltando, desde já, que o atraso na devolução de livros tomados por empréstimos incidirá em penalização equivalente a R\$ 1,00 (um real) por dia, dobrando-se tal valor quando o livro for de “referência”, CD’s ou DVD’s, limitando-se a 100% do valor do bem. Em qualquer caso ficarão suspensos os empréstimos ao aluno enquanto não houver a devolução do item e o pagamento da multa.

Cláusula IX – Das Disposições Gerais

O presente termo é celebrado sob a égide da Constituição Federal (arts. 150, VI, “c”, 95, § 7º, 206, II e III e 209); da Lei Federal nº 10.406/2002; da Lei Federal nº 8.078/90; da Lei Federal nº 9.394/96; da Lei Federal nº 12.965/14; da Lei Federal nº 13.709/2018; do Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria.

Parágrafo primeiro – O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que nenhuma delas poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações relativas a este termo sem a prévia autorização por escrito da outra parte.

Parágrafo segundo – O (A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, a realizar o tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito desse instrumento, inclusive dados sensíveis, informados por ocasião da matrícula/reserva de matrícula, inclusive a transmissão dos seus dados aos órgãos públicos

de Educação (Municipal, Estadual e Federal), bem como instituições de pesquisa educacionais quando necessário para fins estatísticos.

Parágrafo terceiro – O (A) CONTRATANTE, ao firmar este termo de adesão, autoriza a CONTRATADA a divulgar por meios acadêmicos, mediante operação decorrente de contrato com terceiros ou por meio de publicidade em geral (imprensa, rádio, internet, televisão, livros, revistas, prospectos etc.), fotos, filmagens individuais ou em grupo, bem como resultados em atividades, concursos, premiações ou dados de contato (endereço e telefone), desde que tais finalidades de utilização valorizem e contribuam na melhoria do serviço prestado ao aluno, sem que tal divulgação compreenda qualquer tipo de pagamento, indenização, participação ou compensação a qualquer título.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados pessoais informados pelo (a) CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE que causar danos ao estabelecimento de ensino ou a terceiros, no âmbito da área universitária, será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas repará-los sem prejuízo das sanções previstas no Regimento Geral da UNIT, e demais leis criminais e civis.

Parágrafo sexto – O aluno deverá informar-se sobre os horários de funcionamento dos Departamentos Administrativo, Acadêmico, Financeiro e da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, além dos demais Setores da Universidade, responsabilizando-se pela realização de todos os atos vinculados àqueles Departamentos e/ou Setores dentro dos seus horários de funcionamento.

Parágrafo sétimo – O uso do estacionamento do Campus Aracaju - Farolândia, se for o caso, não compreende o objetivo do presente contrato.

Cláusula X – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir qualquer conflito proveniente deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, e para o mesmo fim, bem como duas testemunhas, a tudo presente, abaixo qualificadas.

Aracaju (SE), ____ de _____ de 202 ____.

CONTRATANTE

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES
S.A.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA